Art. 6º – A Comissão reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou pela Presidência da FCS.
§ 1º O quórum mínimo para a realização das reuniões será de 2 (dois) membros titulares.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º As reuniões deverão ser registradas em ata, a ser aprovada e assinada pelos membros presentes.
Art. 7º – A participação na Comissão será considerada de relevante interesse institucional, não remunerada, e deverá ser compatibilizada com as demais atribuições dos servidores designados.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

21 2114730 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, STEFFANE PEREIRA SANTOS, MASP 1575122-5, do cargo de provimento em comissão DAI-23 GP1100027.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GABRIEL NUNES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 GP1100027, de recrutamento amplo.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EDUARDA ALVES SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 GP1100024, de recrutamento amplo.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DAYANE TENÓRIO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 GP1100257, de recrutamento amplo.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ DIVINO MAIA, MASP 556376-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100043, de recrutamento amplo.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, STEFFANE PEREIRA SANTOS, MASP 1575122-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100045, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CLEISON CARVALHO DA SILVA, MASP 1164756-7, da Gerência de Logística, Manutenção e Modernização Institucional, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 GP1100383.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a PAULO ROBERTO AMARAL PRATES, MASP 1180488-7, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 GP1100385.

21 2115139 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

PORTARIA FAPEMIG PRE N° 15/2025
Instaura Tomada de Contas Especial em face da reprovação integral da Prestação de Contas do Projeto APQ-00803/20 e dá outras providências.
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 10, inciso V, do Decreto Estadual Nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e suas alterações, atendendo ao disposto no artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 58/2023 (73940114), Relatório de Medidas Administrativas FAPEMIG/GMR (74024382) e decisão emitida pela autoridade competente, (73940544) e (74201402),
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face do Termo de Outorga APQ-00803/20 (19802278), firmado em 24 de setembro de 2020, tendo sido publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de outubro de 2020, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, e a Empresa Outorgada PYPIV PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA. e coordenador o Sr. Victor Rafael Pereira de Melo, tendo como objeto o projeto denominado "O recurso do Programa Centelha MG será utilizado para construção de um protótipo demonstrativo (MPV) / carro movido à resíduos".
Art. 2º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 2º será composta pelos seguintes servidores lotados na Coordenação de Processo Administrativo Sancionadores e de Tomada de Contas Especiais - CPT, sendo presidida pela primeira, a qual será substituída pela segunda nas ausências e nos impedimentos:
I - Angelita Aparecida Alves, Gestor Governamental – MASP 1.306.360-7;
II - Renata Carvalho Pinto Coelho, Gestor em Ciência e Tecnologia – MASP 1.171.352-6;
III - Rosana Aparecida Gomes, Técnico em Atividade de Ciência e Tecnologia – MASP 1.167.126- 0;
IV - Adriana Alves de Souza, Técnico em Atividade de Ciência e Tecnologia - MASP 1.186.791-8;
V - Elerson Paulo Gonçalves, Técnico em Atividade de Ciência e Tecnologia MASP- 1.169.817-2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025
Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD
Presidente

21 2114642 - 1

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILKER CARVALHO DOS SANTOS, MASP 1353480-5, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100044.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JURCIMAR FERREIRA MARTINS, MASP 1398919-9, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100167.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILKER CARVALHO DOS SANTOS, MASP 1353480-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 AP1100095, de recrutamento amplo, para chefiar o DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JURCIMAR FERREIRA MARTINS, MASP 1398919-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 AP1100096, de recrutamento limitado, para chefiar o Departamento de Programas de Bolsas e Eventos Técnicos.

21 2115086 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

PORTARIA SEDESE 23/2025
Recondução de Comissão Processante
A Controladora Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das competências delegadas de que tratam o Art. 3º, inciso III da RESOLUÇÃO/SEDESE nº 89, de 01 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 08/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26/04/2025, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;
Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025
Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

21 2114724 - 1

PORTARIA SEDESE 22 /2025
Recondução de Comissão Processante
A Controladora Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das competências delegadas de que tratam o Art. 3º, inciso III da RESOLUÇÃO/SEDESE nº 89, de 01 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26/04/2025, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;
Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025
Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

21 2114722 - 1

PORTARIA SEDESE 24/2025
Recondução de Comissão Processante
A Controladora Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das competências delegadas de que tratam o Art. 3º, inciso III da RESOLUÇÃO/SEDESE nº 89, de 01 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26/04/2025, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;
Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025
Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

21 2114725 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 25/2025
Recondução de Comissão Processante
A Controladora Setorial da Secretaria Estado de Desenvolvimento Social, no uso das competências delegadas de que tratam o art. 3º, inciso III, da RESOLUÇÃO/SEDESE nº 89, de 01 de novembro de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de setembro de 2021, sob a presidência do servidor Glaucio Bruno Marugeiro, Masp nº 1.467.785-0;
Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025
Rejane Márcia de Carvalho
Controladora Setorial

21 2114726 - 1

RESOLUÇÃO CEI Nº 02, 20 DE JUNHO DE 2025.
Altera a Resolução CEI nº 02, de 30 de agosto de 2022, que trata dos cadastros digitais de entidades de atendimento a pessoa idosa no estado de Minas Gerais, para acrescentar dispositivos.
O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA - CEI/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas os arts. 1º e 3º da Lei Ordinária nº 12.666, de 1997, no art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; os incisos IX e XI do art. 2º da Lei Estadual nº 13.176, de 1999, que cria CEI/MG (redação dada pela Lei nº 22.257, de 2016); o inciso XVI do art. 4º e o inciso VIII do art. 8º, bem como o art. 10º do Regimento Interno do CEI/MG;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a idoneidade e a efetividade da certificação das Organizações da Sociedade Civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO os princípios da cooperação federativa, do controle social qualificado e da transparência dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento que permita, de forma colaborativa, a verificação da regularidade estrutural e funcional das entidades solicitantes;
CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos membros do Conselho Estadual da Pessoa Idosa -CEI/MG, em reunião plenária ordinária no dia 28 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam acrescrescidos os art. 5º a 11 à Resolução CEI nº 02, de 30 de agosto de 2022, com a seguinte redação:
Art. 5º - A certificação de Organizações da Sociedade Civil junto ao CEI/MG será, sempre que possível, precedida de visita técnica de verificação, com a finalidade de confirmar a existência, estrutura física, regularidade de funcionamento e efetiva atuação da entidade requerente.
Art. 6º - O CEI/MG buscará parcerias institucionais com os municípios sede das entidades solicitantes, por meio dos respectivos Conselhos Municipais e órgãos gestores da política da pessoa idosa, para solicitar apoio na realização das visitas técnicas presenciais às entidades.
Parágrafo único. A solicitação será feita formalmente, respeitando a autonomia e a disponibilidade dos municípios.
Art. 7º - As visitas técnicas presenciais, sempre que viável, serão realizadas por conselheiros estaduais do CEI/MG que se disponibilizarem para essa atribuição, em articulação com o município sede e a entidade requerente.
Art. 8º - Na impossibilidade da realização presencial, a visita técnica poderá ser realizada de forma virtual, mediante:
I – Videochamada agendada com representantes da entidade solicitante;
II – Apresentação, em tempo real, dos espaços físicos e documentos, com condução orientada pela entidade certificanda.
Art. 9º - A visita técnica, presencial ou virtual, será registrada em relatório próprio padronizado, contendo:
I – Identificação dos(as) responsáveis pela visita;
II – Informações técnicas e observações relevantes;
III – Registros fotográficos e/ou audiovisuais, quando cabível;
IV – Parecer conclusivo para subsidiar a análise da certificação.
Art. 10 - O CEI/MG manterá canal permanente de orientação e apoio às entidades interessadas promovendo o diálogo institucional, a qualificação do processo de certificação e o fortalecimento da rede de entidades.
Art. 11 - Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pelo CEI/MG.
Art. 2º - Ficam renumerados os dispositivos da Resolução CEI nº 01, de 30 de agosto de 2022 afetados pelos acréscimos realizados por esta Resolução, a fim de preservar a sequência lógica e estrutural do texto normativo.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial Minas Gerais.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2025.
Renato Gregório de Jesus
Presidente do Conselho Estadual da Pessoa
Idosa de Minas Gerais - CEI/MG

21 2114809 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Henrique Oliveira Carvalho

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KARINA DE ALMEIDA MAFRA, MASP 1476647-1, do cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100019.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JESSÉ SIDNEY DA SILVA, MASP 358071-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100019, de recrutamento limitado.

21 2115138 - 1

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS-IDENE, conforme delegação de competência contida no Art. 1º da Portaria IDENE Nº 20, de 29 de maio de 2025 e no uso de suas atribuições REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: MASP 1512421-7, DANIELLE STEFANY RODRIGUES FERREIRA, a partir de 02/08/2025;
Ludmila Scorsulini Peres
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
(Conforme art. 1º, da Portaria nº 20, de 29 de maio de 2025)

21 2115071 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

ATO Nº 21
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, MARCELO PAULO YONG WOO SONG, MASP 755.772-1, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 23/06/2025.

ATO Nº 22
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR, MASP 755.413-2, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 30/04/2025.

ATO Nº 23
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, LUCAS NOGUEIRA VIEIRA, Masp 755.544-4, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 23/06/2025.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
em Belo 20 de agosto de 2025.
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda

21 2115053 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/AF IPATINGA
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Ipatinga, da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e a falta de pagamento/parcelamento implicará em dívida ativa e execução judicial/extrajudicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.
Notificação de Lançamento/ PTA N°: 01.004418333-21
Sujeito Passivo: F. MARIA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ.: 03.079586.0001/10
Endereço: Av Presidente Getulio Vargas, 776 – Térreo – Centro – Loanda - PR CEP: 87900-000
Ipatinga, 21 de agosto de 2025.
Marli Ferreira da Silveira Schuwarten
Masp. 669.799-9 Chefe da AF/2º Nível - Ipatinga

21 2115055 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 149, inciso I e artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei n.º 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Emerson Ricardo da Silva, CPF 297.663.968-09, intimado de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.
- Auto de Infração nº 05.000342959-93 de 30/09/2024.
Sujeito Passivo: Emerson Ricardo da Silva, CPF 297.663.968-09, Rua João Paulino Damaceno, n.º 131 – A - Centro – Alfenas - MG
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 20 de agosto de 2025.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 149, inciso I e artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei n.º 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Marcelo Silva Angelo Ferreira, CPF 791.599.076-49, intimado de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.
- Auto de Infração nº 05.000345466-27 de 20/02/2025.
Sujeito Passivo: Marcelo Silva Angelo Ferreira, CPF 791.599.076-49, Rua João Antônio Cardoso, n.º 305 – Apto 701 – Ouro Preto – Belo Horizonte – MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 20 de agosto de 2025.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

21 2115056 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250822000527015.